



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

Estado do Paraná

Avenida Brasil, 694 - Fone (043) 461-1332 - Fax (043) 461-1171 - CEP 86.840-000

CGC 75 771 295/0001-07

LEI Nº 837

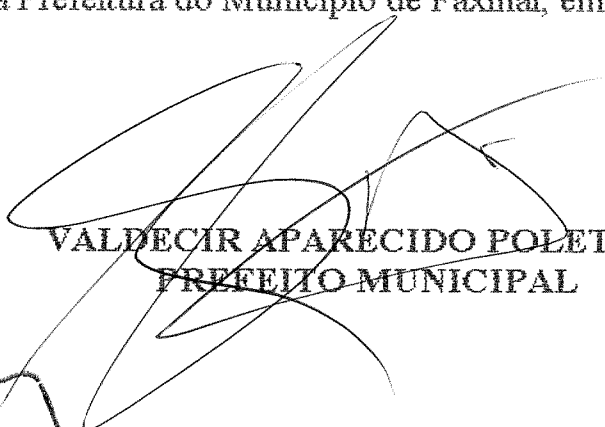
SÚMULA: Dispões sobre revogação do Artigo 1º da Lei Municipal nº 828 de 29/12/97.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o revogado na íntegra o Artigo 1º da Lei Municipal nº 828 de 29 de Dezembro de 1997, que dispõe sobre o prazo para execução das obras do Pelotão Militar nesta cidade.

Art. 2º) - Esta Lei entre em vigor na data de promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, em 15 de Maio de 1997.


VALDECIR APARECIDO POLETTINI
PREFEITO MUNICIPAL

